



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018
PROCESSO N.º 3292/2018
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2018, às 15h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a esta Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **ASSOCIAÇÃO SAL DA TERRA AST**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.391.490/0001-83, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA SELECIONAR, CONTRATAR, CAPACITAR E ACOMPANHAR ADOLESCENTES APRENDIZES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES NO MERCADO DE TRABALHO.**

Da síntese do questionamento do licitante:

- 1) Caso a entidade possua certificação para isenção do recolhimento da cota patronal do INSS sobre a folha de pagamento poderá deixar em branco o item correspondente na planilha descritiva para composição de orçamento – programa de aprendizagem (anexo VIII do Edital)?
- 2) O objeto do Edital visa a “CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS”, porém a cláusula 5.13 determina benefício e prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte, assim por tratar-se de contratação de entidade, como a Prefeitura irá contratar empresa ME ou EPP, uma vez que esta não se enquadra na condição de “Entidade sem fins lucrativos”?

Síntese das respostas da Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

- 1) Sim. O item deverá ser mantido em branco. Ressaltamos a necessidade de apresentar a documentação que comprove tal condição.
- 2) Tem razão sobre esta questão. Estaremos reavaliando o edital e publicaremos as alterações a serem adotadas nos meios devidos.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Paulo Seske Shiroma
Membro